

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 684, de 20 de julho de 2026



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA – MCO/UFBA

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3206-5402

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa

SUMÁRIO

SUPERINTENDENCIA	4
EDITAL Nº 01/2026 - RESULTADO PRELIMINAR – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA.....	4
PORTARIA nº 166, de 17 de julho de 2026	4
EQUIPE	4
PORTARIA nº 167, de 20 de julho de 2026	4
PORTARIA nº 169, de 20 de julho de 2026	6
DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS.....	8
PORTARIA nº 168, de 20 de julho de 2026	8

SUPERINTENDENCIA

EDITAL Nº 01/2026 - RESULTADO PRELIMINAR – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA

PORTARIA nº 166, de 17 de julho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art 1º. Publicar o resultado preliminar com a classificação dos empregados no processo de seleção do Edital nº 01/2026 – Processo de seleção para participação dos empregados da Ebserh em exercício na MCO-UFBA no Programa de Pós-Graduação, Modalidade Livre Escolha, conforme processo SEI 23535.008939/2026-27.

I – Tabela com o resultado das solicitações deferidas:

Ordem	Matrícula	Pós-Graduação Stricto Sensu	Modalidade da Licença	Pontuação
1	3021***	Mestrado	Parcial	91

Não houve solicitações indeferidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.008444/2026-06 SEI - Despacho nº 62992871

EQUIPE

PORTARIA nº 167, de 20 de julho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Equipe de Fiscalização do Contrato - SEI 11/2026 ([62283770](#)), serviços laboratoriais de análises genéticas e moleculares dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), pertencentes à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), **EMPRESA DNA - CENTRO LABORATORIAL DE GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA , CNPJ: 00.912.031/0001-19**, a fim de atender às necessidades da Maternidade Climério de Oliveira.

1. THIAGO LUIS CARDOSO NASCIMENTO - SIAPE 110**** - Gestor Titular;
2. FANNY EICHENBERGER BARRAL - SIAPE 104**** - Gestor Suplente;
3. LUANA SARMENTO NEVES DA ROCHA - SIAPE 101**** - Fiscal Titular;
4. DANIEL MALTA RIBEIRO - SIAPE 233**** - Fiscal Suplente.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a contratada compre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando necessário;
- III. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- V. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.002854/2026-35 SEI nº 63042017

PORTARIA nº 169, de 20 de julho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – HU Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o Plano Anual de Compras – PAC, bem como o Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso – AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23535.014935/2025-05 e SEI nº 23477.014217/2025-62,

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada para fornecimento de 800 (oitocentos) crachás de identificação, destinados aos(as) empregados(as) da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia, incluindo confecção e entrega, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

NOME	CARGO	SIAPE	E-MAIL
Fernanda Santos da Costa Soreano	Assistente Administrativo	217****	fernanda.scosta@ebserh.gov.br
Vanessa Ferreira Lima de Sousa	Chefe da DIVGP	224****	vanessa.fsousa@ebserh.gov.br
Camila de Abreu de Vilarinho	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	344****	camila.vilarinho@ebserh.gov.br

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) realizar a pesquisa de preços;
 - c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento;
- II. Na fase de seleção do fornecedor:
 - a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - b) analisar as propostas apresentadas;
 - c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único: Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.007173/2026-63 SEI nº 63053525

DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

PORTARIA nº 168, de 20 de julho de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) – Hu Brasil, nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar a relação dos documentos avaliados, aprovados e publicados no Portal do Conhecimento pelo Setor de Gestão da Qualidade (STGQ), através da Equipe de Qualidade e Segurança do Paciente (EQSP), referente ao período de 13 a 17 de julho de 2026:

- a) MP.SAFS.001 - DISTRIBUIR MATERIAL DE CONSUMO, clique [aqui](#);

- b) POP.STEC.014 - TREINAMENTO OPERACIONAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, clique [aqui](#);
- c) PL.STEC.001 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, clique [aqui](#);
- d) PRT.NPC.009 - PROTOCOLO DE INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO NO CICLO GRAVÍDICO PUERPERAL, clique [aqui](#);
- e) PRT.NPC.020 - PROTOCOLO DE SEPSE/CHOQUE SÉPTICO NO PERÍODO GRAVÍDICO PUERPERAL, clique [aqui](#);
- f) PRT.NPC.022 - PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA NA GESTAÇÃO, clique [aqui](#);
- g) PRT.NPC.023 – PROTOCOLO DE INFECÇÃO PUERPERAL, clique [aqui](#);
- h) PRT.NPC.024 - PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DE DETERIORAÇÃO CLÍNICA EM OBSTETRÍCIA, clique [aqui](#);
- i) POP.NPC.009 - IDENTIFICAÇÃO PRECOCE DE DETERIORAÇÃO CLÍNICA EM OBSTETRÍCIA, clique [aqui](#);
- j) POP.SGPITS.001 - SESSÃO INTERATIVA DE PESQUISA (SIP), clique [aqui](#);
- k) POP.SGPITS.002 - CADASTRO DE PROJETO NO SIG REDE DE PESQUISA EBSEH, clique [aqui](#);
- l) POP.SGPITS.003 - PROCESSO DE CONSULTORIA DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (NUPI), clique [aqui](#);
- m) POP.SGPITS.004 - CONTRATO EM ESTUDOS CLÍNICOS NA MCO, clique [aqui](#);
- n) POP.SGPITS.006 - REGISTRO DE PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA NA GEP, clique [aqui](#);
- o) POP.SGPITS.007 - SOLICITAÇÃO DE ACESSO À REDE E AGHU NA MCO PARA PESQUISADORES PELA GEP, clique [aqui](#);
- p) POP.SGPITS.008 - INSTRUTORIA EM ESCRITA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA COM APOIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, clique [aqui](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.011187/2024-10 SEI nº 63044514